



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

DECRETO Nº 776 DE 15 DE MAIO DE 1990

Prorroga o prazo de vencimento da cota única e primeira parcela da Contribuição de Melhoria

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17 da Constituição Municipal de Rio Grande da Serra, usando das suas atribuições legais,


CONSIDERANDO, o que consta do processo administrativo nº 730/90

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de Maio de 1990, o prazo para pagamento da cota única e da primeira parcela, dos lançamentos de Contribuição de Melhoria com vencimento fixado para esta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, aos 15 de Maio de 1990 - 26º Ano de Instalação do Município -

  
APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal